



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 341, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o pedido de restituição do valor pago em duplicidade, com base no que consta no processo administrativo de nº 3541/2022

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de nº 3541/2022;

CONSIDERANDO o parecer de nº 37/2022/CONGER/COREN-PB;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 894ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 11 de outubro de 2022.

DECIDEM:

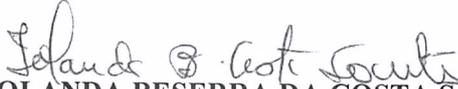
Art. 1º DEFERIR a restituição do valor pago em duplicidade nos moldes das orientações descritas no parecer da Controladoria, contábil e financeiro do Coren-PB.

Art. 2º Deve o Departamento Contábil e financeiro do COREN-PB proceder conforme a praxe administrativa, legislações cabíveis ao caso e orientações da controladoria do Coren-PB.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 11 de outubro de 2022.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


IOLANDA BESERRA DA COSTA SANTOS
COREN-PB nº 13377 ENF-IR
Secretária Ad hoc COREN-PB